



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, S&S ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001 - 75, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, e do outro lado, e do outro lado, **S&S Alimentos Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.235.302/0001-03**, com sede na Rua Campos de Universo, nº 48, Sala 32, Muribara, São Lourenço da Mata – PE, representada pelo Sr. Cícero Vitor de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 5.217.030 SDS/PE, inscrito no CPF nº 041.221.014-25, residente e domiciliado Rua Manuel de Medeiros, nº 118, Apto. B, Dois Irmãos, Recife - PE, designada simplesmente de **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 92.194,31** (noventa e dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme preços da empresa vencedora. Tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	AÇÚCAR CRISTAL - cor branca; aspecto, sabor e odor próprios; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais, pacote com 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	864	Tio hermano	R\$ 4,31	R\$ 3.723,84
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - contendo edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame de potássio, zero calorias. Frasco de 75 ml ou superior, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Frasco	90	Maratá	R\$ 3,79	R\$ 341,10





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	88	Tio hermano	R\$ 7,51	R\$ 660,88
6	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	476	da vovó	R\$ 8,94	R\$ 4.255,44
8	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - pacote com 500g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	400	Aliança	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca tipo 1, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	288	Tio hermano	R\$ 4,18	R\$ 1.203,84
11	FARINHA DE TRIGO – Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e com data de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	232	Sarandir	R\$ 6,29	R\$ 1.459,28
14	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - embalagem contendo 500 g, enriquecido com ferro e ácido fólico, é um produto em forma de flocos obtidos da moagem do milho. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	600	Maracanã	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
16	MARGARINA CREMOSA COM SAL - teor lipídico de 60%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	350	Primor	R\$ 6,53	R\$ 2.285,50
17	CAFÉ - torrado e moído, embalagem à vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura / ANVISA e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	216	Coração mineiro	R\$ 13,18	R\$ 2.846,88
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - embalagem contendo 400 g, rico em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	450	CCGL	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
19	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem contendo 400 g, rico em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	CCGL	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	OVO DE GALINHA - tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 12 unidades.	Dúzia	432	Enavis	R\$ 12,06	R\$ 5.209,92
21	CORTE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	692	Frango dourado	R\$ 13,56	R\$ 9.383,52
22	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO OU ACÉM SEM OSSO – Carne bovina em cubos, congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 5 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	404	Masterboi	R\$ 32,10	R\$ 12.968,40
24	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE – peça inteira, congelada, com cor avermelhada e cheiro característico do produto. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 5 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	289	Masterboi	R\$ 42,45	R\$ 12.268,05
27	CREME DE LEITE - elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	173	CCGL	R\$ 3,26	R\$ 563,98
28	MILHO VERDE EM CONSERVA - embalagem com no mínimo 200g de peso drenado, constando data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	58	Oderich	R\$ 3,42	R\$ 198,36
29	ERVILHA - em conserva - Produto composto de ervilhas selecionadas, reidratadas e mantidas em conserva. Embalagem com no mínimo 200g de peso drenado, constando data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	58	Oderich	R\$ 2,90	R\$ 168,20
30	AVEIA EM FLOCOS FINOS - cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 200g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Unid.	116	Natuqualy	R\$ 3,29	R\$ 381,64
33	COLORAU - Alimento a base de urucum, em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as	Unid.	58	Imperador	R\$ 5,49	R\$ 318,42





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	refeições, registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.					
34	TEMPERO SECO - embalagem primaria, potes de 300 gr. Composição mínima: água, sal, cebola, alho e manjeriço. Não será aceito pimenta na sua composição. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 300 gramas.	Unid.	29	Imperador	R\$ 6,89	R\$ 199,81
36	CANELA EM PÓ - Proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 10g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	30	Sempre viva	R\$ 1,39	R\$ 41,70
39	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 01 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	375	Princesa	R\$ 36,09	R\$ 13.533,75
40	SALSICHA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, congeladas, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 2kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses.	Kg	404	Perdigão	R\$ 12,95	R\$ 5.231,80
68	ACHOCOLATADO EM PÓ - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas. (similar ao Nescau).	Unid.	80	Chocoforte	R\$ 9,10	R\$ 728,00
69	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	Vitamassa	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas vigentes.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal;
- 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 1.3. Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da mercadoria, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;



- 1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 1.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 1.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 1.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da servidora, **Humberta Lins C. da Silva** (Coordenadora de Nutrição), o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Saúde para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão de Ações da Política da Saúde – Despesa: 122: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas: 139 e 140: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Setor Demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva - se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não foram conforme as condições ou em desacordo com as especificações.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas da CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



- 1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.7.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.
- 1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- 1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- 1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - 1.12.1. advertência por escrito;
  - 1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, cuja realização decorre da autorização da Ilma. Sra. Secretária de Saúde e da proposta da CONTRATADA.





### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2022.

*Andréa Micheles*  
Secretária de Saúde de Tamandaré  
Portaria 337/2021

**Andréa da Silva Micheles**  
Secretária de Saúde  
Contratante

CICERO VITOR DE  
SOUZA:041221014  
25

Assinado de forma digital por  
CICERO VITOR DE  
SOUZA:04122101425  
Dados: 2022.11.11 11:28:12  
-03'00'

**S&S Alimentos Ltda - ME**  
CNPJ Nº 27.235.302/0001-03  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 80.39.10487  
CPF: 120.801.364-11